



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.853, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
9.561,36.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.561,36 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0182	Descentralização das práticas desportivas	
1931	Projeto Taça 140 anos – Recursos FUNDERGS	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	R\$ 3.672,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Cult. Art. Desp.	R\$ 849,36
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros	R\$ 5.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 40,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o valor recebido da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

MAGNA LUZIA S. DA CUNHA,
Secretária-Geral Substituta.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.